

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 003/2015**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS RÁDIOS PONTO A PONTO E NAS ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA DE BACKBONE DA REDE ESTADUAL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG n.º 2979294 SSP/PA, CPF n.º 166.769.802-82, residente à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 1013, Apto. 1401-A, Bairro do Reduto, CEP 66.053-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 32.798, em 01.01.2015, no final assinado.

**CONTRATADA: RADIOCOMM TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ N.º 02.305.840/0001-98, Inscrição Estadual n.º 15.197.198-6, Inscrição Municipal n.º 141.510-9, com sede na cidade de Belém-Pará, sito à Rua João Balbi, n.º 1188, São Brás, CEP: 66.060-565, telefone (91) 3266-6120 / 6204, representada neste ato por seu Diretor Comercial, Sr. **ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, RG n.º 179.3010 – SSP/PA 2º via e CPF n.º 300.115.232-04, com domicílio na Rua João Balbi, 1188, Umarizal, CEP: 66.060-280, na cidade de Belém – Pará, no final assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o Contrato n.º 003/2015, assinado em 05/02/2015, tem como fundamento legal o Processo n.º 2015/28110 o edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2014 e seus anexos, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 876/2013, 2.069/2006, 967/2008 e 2.034/2009, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 2.1 – Prorrogar o Prazo de Vigência;
  - 2.2 – Preço e da Dotação Orçamentária.
  - 2.3 – Cláusula de Rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, de acordo com a manifestação da área técnica, contados a partir de **05 de fevereiro de 2017**, vigorando o mesmo até **04 de fevereiro de 2018**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 – Após acordo entre as partes o valor do contrato não sofrerá reajuste, permanecendo o valor mensal estimado em R\$ 115.838,83 (cento e quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos), e o valor global anual estimado de R\$ 1.390.065,96 (um milhão, trezentos e noventa mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme manifestação da CONTRATADA, que é parte integrante do processo nº 2015/28110.

#### EXERCÍCIO 2017: R\$ 1.274.227,13

0261 – Recursos Próprios;

23.126.1435.8344 – Implantação da Rede de Telecomunicações de Dados;

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 – Por ocasião de utilização da Ata de Registro de Preços Estadual ou conclusão de licitação com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência”.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - As demais Cláusulas e Condições do contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

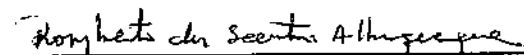
7.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, 03 de fevereiro de 2017




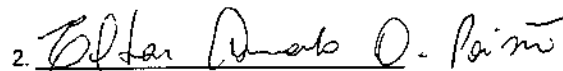
**THEO CARLOS FLEXA-RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA



**ROSYBERTO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**  
Representante Legal - RADIOCOMM

#### TESTEMUNHAS:

  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 721.057.402-82

  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 736 302 172 - 49